



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 315/PMA/GAB, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICADO EM: 31 / 12 / 2019

Maria Lameide Paldeira Lima

ESCRITURÁRIO

Atualiza a Unidade Fiscal do Município e as tabelas das taxas da Lei Municipal nº. 814, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Almeirim, alterada pela Lei Municipal nº. 1.070, de 10 de maio de 2010 e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALMEIRIM, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 89, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Almeirim - PA.

Considerando que a Fundação Getúlio Vargas – **FGV** publicou o Índice Geral de Preços do Mercado – **IGP-M**, acumulativo ao ano de 2019;

Considerando que o valor da Unidade Fiscal do Município – **UFM**, será atualizado levando-se em conta a variação do índice medido pela Fundação Getúlio Vargas – **IGP-M**;

Considerando que o art. 304 do Código Tributário de Almeirim determina que sejam atualizados os valores em reais, referentes às tabelas das taxas pertinentes ao anexo do Código.

DECRETA:

ART. 1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal do Município de Almeirim – **UFM**, com base no Índice Geral de Preços – Mercado, da Função Getúlio Vargas, **IGP-M/FGV**, em que passa a vigorar no valor de **R\$-3,53** (três reais e cinquenta e três centavos) em conformidade com os índices apresentados no Anexo I deste Decreto.

ART. 2º - O valor da Unidade Fiscal do Município de Almeirim, será atualizado, levando-se em conta a variação do Índice Geral de Preços – Mercado – **IGP-M**, que acumulado de 2019, entre janeiro a dezembro, variou **7,32%** (sete inteiros e trinta e dois por cento).

ART. 3º - Os valores dos parcelamentos de Taxas, Tarifas, Impostos e outros valores, cobrados administrativamente ou judicialmente, serão expressos em **UFM**.

ART. 4º - Os valores em reais referentes às taxas descritas nas tabelas anexas a Lei Municipal nº. 814, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 1.070, de 10 de maio de 2010, serão cobrados de acordo com Anexo II deste Decreto.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

ART. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almeirim (PA), 31 de Dezembro de 2019.

ADRIANE TAVARES BENTES SAIZALA
Prefeita de Almeirim

Adriane Bentes Saizala
Prefeita de Almeirim